

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

Tribunal

TST

CONVÊNIO COM CENTRO MÉDICO E SEGURO EM GRUPO — QUANDO NÃO SE LEGITIMA

RESUMO

- ... Conforme entendimento já bem cristalizado nesta Corte os descontos não previstos no art. 462 da CLT, quais sejam, os resultantes de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo, são ilícitos. - No caso os descontos dizem respeito a convênio com o Centro Médico e seguro de grupo. Não informa a decisão regional se tais descontos ocorreram desde a admissão ou se houve assentimento expresso do empregado. Entretanto, esta Corte tem admitido, em qualquer hipótese a ilegalidade de descontos não previstos na legislação obreira. - Assim, nego provimento ao recurso. Proc. TST-RR-1122/89, Ac. de 23-08-1990 Arquivo do EMFOR - TST/2.998 EMFOR 530

EMENTA

Descontos não previstos no art. 462 da CLT são tidos como ilícitos.